



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Lasalle, 400

CEP: 89873-000

Fone/Fax: 01449 3630200 E-mail: [administracao@bjo.com.br](mailto:administracao@bjo.com.br)

CNPJ: 01.594.009/0001-30

**LEI MUNICIPAL Nº 559 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2007.**

**AUTORIZA A RECEBER IMÓVEL POR DOAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SÉRGIO LUIZ PERSCH**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** a todos que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a receber por doação, de conformidade com as Leis Estaduais: 11.290 de 28 de dezembro de 1999 e nº13.500, de 26 de setembro de 2005, os imóveis cujas Unidades Escolares Estaduais foram desativadas:

- I- Escola Isolada Vista Alegre;
- II- Escola Isolada Linha Lamb;
- III- Escola Isolada Lageado das Flores;
- IV- Escola Isolada Rainha da Serra;
- V- Escola Isolada Três Reis.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste – Sc, aos 26 de fevereiro de 2007.

Sergio Luiz Persch  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Ivonir Jose Santolin  
Sec. De Adm e Fazenda